



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.  
006/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO Nº. 002/2021 ENTRE SI  
FAZEM O SAAE DE CARMO DE  
MINAS E A EMPRESA MÁRCIO  
OLIVEIRA CASTRO FILHO 099.857.456-  
20.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Carmo de Minas – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.624.592/0001-76, com sede na Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro, Carmo de Minas - MG neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Rogério Junqueira de Carvalho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 447.920.506-34 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Márcio Oliveira Castro Filho 099.857.456-20, com endereço a Rua Maria Aparecida Chaib, 250, Centro, na cidade de Carmo de Minas, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.154.610/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Márcio Oliveira Castro Filho, residente em Carmo de Minas, portador do CPF nº 099.857.456-20, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a Prestação de Serviços de **PROPAGANDA VOLANTE E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SPOT PARA CIRCULAÇÃO**, oriundo do **Processo Licitatório nº. 05/2021 na Modalidade Dispensa nº. 03/2021**, estando vinculado a este processo e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta aliada ao **menor preço global** apresentado para Prestação de Serviço de **PROPAGANDA VOLANTE E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SPOT PARA CIRCULAÇÃO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O CONTRATADO deverá tomar conhecimento de cada etapa de serviço a ser realizada, mediante expedição, por parte do CONTRATANTE, da respectiva ordem de serviço, executando os trabalhos nela referidos, e tão somente estes.

Os textos para gravação dos spots e a rota de circulação serão enviados juntamente à Ordem de Serviço. Os textos deverão ser gravados em sua totalidade, conforme o arquivo enviado. E a rota de circulação executada conforme o planejamento entregue.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços objeto deste instrumento os valores constantes na proposta de preços no certame licitatório, conforme quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor unitário	Valot total
01	170	hora	Serviço de Propaganda Volante	R\$ 25,00	R\$ 4250,00
02	15	unidade	Serviço de Gravação de Spot para Circulação	R\$ 35,00	R\$ 525,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 4.775,00** (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Os preços propostos são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato é celebrado entre as partes, por prazo determinado, de 12 (doze) meses tendo como termo inicial o dia 26 de janeiro de 2021 até o dia 26 de janeiro de 2022, ou da efetiva realização dos serviços, com a apresentação da devida nota fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Para a observância do que foi estabelecido e em relação ao que for omissivo no presente instrumento, os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já estipulado não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

O CONTRATADO assume toda e qualquer responsabilidade com os empregados que tem ou que venha a contratar para o cumprimento do objeto do presente contrato, isentando, total e expressamente, o CONTRATANTE.

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



## **CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

Considerar-se-á rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

Por dia de atraso o CONTRATADO estará sujeito a uma multa no valor de 1% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 20% sobre o total do inadimplemento.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do Processo Licitatório nº. 005/2021 – Dispensa nº. 003/2021.

## **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas tidas com a presente licitação serão suportadas por dotações contidas no Orçamento vigente para o exercício de 2021, conforme segue:

17 – SANEAMENTO;  
17.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
17.122.002- GESTÃO GERAL;  
17.122.002.2.0081- DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;  
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carmo de Minas, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

Carmo de Minas, 26 de janeiro de 2021.

  
CONTRATANTE  
SAAE CARMO DE MINAS

  
CONTRATADO  
MÁRCIO OLIVEIRA CASTRO FILHO

### TESTEMUNHAS:

Nome: Diego Alves Ribeiro CPF: 055.941.556-78

Nome: Patrícia Lúcia Vieira CPF: 115.086.726-44